



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 863, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar lotes de terreno e a desafetar área projetada como praça para a construção de uma Praça de Esportes no Loteamento Lago Azul.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de parte dos lotes de terra numerados de um a oito da quadra 36 (trinta e seis), do Loteamento Lago Azul, conforme croquis anexo, visando a construção de uma Praça de Esportes.

Parágrafo único. Sendo o expropriado contribuinte devedor do Município, poderá o Poder Executivo receber o imóvel, objeto da desapropriação, em dação em pagamento.

Art. 2º Fica desafetada a praça projetada, situada na quadra 36 (trinta e seis), do Loteamento Lago Azul, conforme croquis anexo.

Art. 3º Os recursos decorrentes do ato desapropriatório correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de outubro de 2000.

Samuel Zuqui

PREFEITO

